



## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº01/2026

Encruzilhada do Sul-RS

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

#### **Art. 6, XXIII, “a”**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada, legalmente constituída, com CNPJ ativo e regular perante o Município, **para execução de reforma no Ginásio de Esportes Danilo Cassep, com foco na recuperação do piso, revisão das instalações elétricas e hidráulicas dos banheiros e adequação dos banheiros e acessos às normas de acessibilidade.** A execução compreenderá o fornecimento do material, o transporte e a instalação nos locais previamente definidos pela Administração.

O prazo para execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço (OIS), podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público.

O contrato deverá ter vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**

#### **Art. 6, XXIII, “b”**

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026, que identificou a necessidade de reforma do Ginásio de Esportes Danilo Cassep em razão do desgaste acentuado do piso da quadra, inadequações funcionais nos sanitários, deficiências nas instalações prediais e ausência de conformidade com as normas de acessibilidade e segurança.

A intervenção visa garantir condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade universal e durabilidade da edificação, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades esportivas, sociais e comunitárias desenvolvidas no local.



## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **Art. 6, XXIII, “c”**

A solução proposta consiste na **reforma geral do Ginásio de Esportes Danilo Cassep, incluindo a demolição e reconstrução dos banheiros, substituição completa do piso interno e do piso da quadra, além de melhorias estruturais e de acabamento, visando garantir a segurança, funcionalidade e melhores condições de uso do espaço.**

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Art. 6, XXIII, “d”**

A empresa contratada deverá:

- Documentação jurídica (CNPJ, contrato social, certidões).
- Regularidade fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União).
- Qualificação técnica (atestados, registros, equipe, equipamentos).
- Qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial, capital mínimo, certidão negativa de falência).
- Garantia de segurança ocupacional e ambiental durante toda a execução dos serviços.
- Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários.
- Estar ciente que deverá entregar os diários.



**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE  
COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS  
PRETENDIDOS**

**Art. 6, XXIII, “e”**

O regime de execução será por **empreitada por preço global**. A contratada será responsável por todas as etapas: fornecimento de todos os materiais, transporte, mão de obra, instalação e limpeza do local após o serviço. A entrega será considerada concluída somente após a emissão de Atestado de Conformidade pelo fiscal de contrato.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A  
EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO  
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**Art. 6, XXIII, “f”**

A gestão será realizada pelo **Secretário de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação – Cléo Abreu de Oliveira**. A Fiscalização do contrato será realizada pela **Arquiteta e Urbanista – Rafaela Lau de Freitas – CAU A329290-8**. O fiscal verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e registrará em relatório próprio o andamento e eventual necessidade de correções ou complementações.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Art. 6, XXIII, “g”**

Os pagamentos serão realizados de **forma parcelada**, mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, atestadas pelo **fiscal do contrato**, conforme cronograma



físico-financeiro aprovado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas da Caixa Econômica Federal.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Art. 6, XXIII, “h”**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 17, § 2º, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, conforme disposto nos arts. 33, inciso I, e 34 da referida Lei, considerando-se o **menor dispêndio global para a Administração**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no edital e em seus anexos.

O **regime de execução** da obra será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a execução integral do objeto pelo preço certo e total ofertado.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **Art. 6, XXIII, “i”**

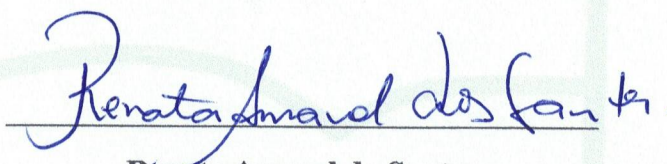
Com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do setor, o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 483.965,81 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco com oitenta e um centavos)**, conforme documentação anexa ao processo administrativo, considerando os preços praticados regionalmente, bem como a qualificação técnica das empresas consultadas.



## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6, XXIII, "j"

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério do Esporte, operacionalizada pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 980931/2025/MESP/CAIXA, vinculadas ao Programa de Trabalho nº 27812512600SL0000, Natureza da Despesa nº 4.4.40.42, com respaldo na Nota de Empenho nº 2025NE000314, emitida em 06 de outubro de 2025, no valor de R\$ 460.646,16, acrescidas da respectiva contrapartida financeira do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos e limites estabelecidos no referido instrumento.



**Renata Amaral dos Santos**

**Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**